



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8
 PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	 23
Atos Oficiais	23
Decretos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.176/2020, DE 1/7/2020.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.665/2019, de 11/11/2019:**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.117.000,00 (dois milhões e cento e dezessete mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.665/2019, de 11/11/2019:**

<u>02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>		
<u>02.02.03 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
35-3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	10.000,00
54-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	RS	3.000,00
<u>02.02.05 – JUNTA MILITAR</u>		
72-3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	5.000,00
<u>02.02.08 – BOMBEIROS</u>		
103-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	RS	18.000,00
<u>02.03 – FINANÇAS</u>		
<u>02.03.01 – TESOURARIA</u>		
107-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	RS	10.000,00
113-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	RS	13.000,00
<u>02.03.03 – LANCADORIA</u>		
131-3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	5.000,00
<u>02.04 – EDUCAÇÃO</u>		
<u>02.04.02 – PRÉ-ESCOLA</u>		
177-3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	2.000,00
<u>02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL</u>		
191-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	RS	50.000,00
190-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	RS	405.000,00
<u>02.04.04 – FUNDEB</u>		
217-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	RS	350.000,00
<u>02.07 – TURISMO</u>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 3 de 23

02.07.01 – TURISMO		
323-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	33.000,00
02.08 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01 – LIMPEZA PÚBLICA		
354-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	32.000,00
02.08.02 – VIAS E LOGRADOUROS		
360-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	307.000,00
377-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	3.000,00
02.08.03 – ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
390-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	327.000,00
394-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	5.000,00
02.08.05 – PRACAS, PARQUES E JARDINS		
407-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
02.08.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
449-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
453-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	20.000,00
02.09 – PROMOÇÃO SOCIAL		
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5745-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	R\$	50.000,00
493-3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
499-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
506-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	5.000,00
5682-3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	6.000,00
5599-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
529-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	2.000,00
537-3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	36.000,00
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
602-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	1.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
635-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	15.000,00
650-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
690-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	27.000,00
5714-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
641-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 4 de 23

624-3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
669-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess	R\$	40.000,00
5754-3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	2.117.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma através da anulação das seguintes dotações:

02.04 – EDUCAÇÃO		
02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL		
205-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	363.000,00
203-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pesso	R\$	174.000,00
02.07 – TURISMO		
02.07.01 – TURISMO		
321-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pesso	R\$	200.000,00
312-4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
02.09 – PROMOÇÃO SOCIAL		
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5612-3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	80.000,00
508-3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	50.000,00
02.11 – SAÚDE		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
619-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess	R\$	600.000,00
5611-3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	200.000,00
686-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pesso	R\$	150.000,00
709-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pesso	R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	2.117.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 5 de 23

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 051/2018.

Processo nº 1837/2018 - Pregão (Presencial) nº
069/2018.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria mensal nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Araujo & Silva Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 17/08/2020 a 16/08/2021.

Data da assinatura: 13/08/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1526/2020 - Pregão (Presencial) nº
051/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico (de A-E), para atender diversos setores da municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 17/08/2020 referente ao Pregão (Presencial)

em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s):

- CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, conforme segue: item 20 - R\$ 7,20; item 40 - R\$ 6,40; item 41 - R\$ 18,90; item 42 - R\$ 18,90; item 43 - R\$ 19,60; item 44 - R\$ 19,60; item 47 - R\$ 2,48; item 58 - R\$ 500,00; item 59 - R\$ 635,00; item 63 - R\$ 0,98; item 64 - R\$ 0,98; item 69 - R\$ 3,60; item 70 - R\$ 4,04; item 75 - R\$ 1,54; item 84 - R\$ 22,40; item 87 - R\$ 5,75; item 88 - R\$ 5,75; item 89 - R\$ 5,75; item 96 - R\$ 30,00; item 97 - R\$ 30,00; item 99 - R\$ 26,00; e - R. D. VELANI ELÉTRICA, conforme segue: item 01 - R\$ 16,90; item 02 - R\$ 20,00; item 03 - R\$ 26,00; item 04 - R\$ 2,75; item 05 - R\$ 2,15; item 06 - R\$ 1,75; item 07 - R\$ 1,50; item 08 - R\$ 0,55; item 09 - R\$ 0,50; item 10 - R\$ 0,55; item 17 - R\$ 4,10; item 18 - R\$ 4,80; item 19 - R\$ 8,85; item 21 - R\$ 0,95; item 22 - R\$ 0,55; item 23 - R\$ 0,75; item 24 - R\$ 0,55; item 25 - R\$ 1,70; item 26 - R\$ 0,75; item 33 - R\$ 5,30; item 34 - R\$ 3,60; item 35 - R\$ 2,00; item 36 - R\$ 1,75; item 37 - R\$ 0,95; item 39 - R\$ 1,25; item 49 - R\$ 14,00; item 50 - R\$ 0,60; item 51 - R\$ 3,30; item 52 - R\$ 23,00; item 53 - R\$ 22,50; item 54 - R\$ 5,50; item 55 - R\$ 6,40; item 56 - R\$ 6,40; item 60 - R\$ 17,00; item 61 - R\$ 22,00; item 65 - R\$ 4,00; item 66 - R\$ 5,00; item 67 - R\$ 2,35; item 68 - R\$ 6,55; item 71 - R\$ 5,40; item 72 - R\$ 9,00; item 73 - R\$ 13,90; item 74 - R\$ 13,00; item 76 - R\$ 3,20; item 77 - R\$ 1,00; item 78 - R\$ 1,90; item 79 - R\$ 8,00; item 80 - R\$ 25,00; item 81 - R\$ 1,40; item 82 - R\$ 2,80; item 83 - R\$ 4,00; item 86 - R\$ 11,00; item 90 - R\$ 7,40; item 91 - R\$ 17,90; item 92 - R\$ 7,40; item 93 - R\$ 17,90; item 94 - R\$ 7,40; item 95 - R\$ 116,00; item 98 - R\$ 1.710,00; item 100 - R\$ 13,00; item 101 - R\$ 4,00; item 102 - R\$ 9,00; item 103 - R\$ 20,70; item 104 - R\$ 7,40; item 105 - R\$ 16,00; item 106 - R\$ 20,00; item 107 - R\$ 40,00; item 108 - R\$ 6,50; item 109 - R\$ 12,00; item 110 - R\$ 15,50; item 111 - R\$ 0,70; item 112 - R\$ 4,00; item 113 - R\$ 5,30; item 114 - R\$ 2,00; item 115 - R\$ 23,00; item 116 - R\$ 92,00. Restando FRACASSADOS os itens 27 a 32, 38, 45, 46, 48, 85, 117 e 118, e DESERTOS os itens 11 a 16, 57 e 62. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 h (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 6 de 23

do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 20 de agosto de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1549/2020 - Pregão (Presencial) nº 052/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-T), para atender diversos setores da municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 19/08/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s):

- FF CONSTRUTORA LTDA, conforme segue: item 05 - R\$ 0,24; item 06 - R\$ 5,50; item 08 - R\$ 6,40; item 12 - R\$ 7,25; item 18 - R\$ 6,10; item 20 - R\$ 8,00; item 21 - R\$ 8,00; item 23 - R\$ 0,49; item 51 - R\$ 6,70; item 57 - R\$ 0,12; item 63 - R\$ 0,24; item 68 - R\$ 13,90; item 86 - R\$ 8,00; item 87 - R\$ 8,00; item 91 - R\$ 45,50; item 92 - R\$ 41,50; item 93 - R\$ 38,50; item 115 - R\$ 1,45; item 118 - R\$ 5,05; item 119 - R\$ 6,80; e - R. D. VELANI ELÉTRICA, conforme segue: item 01 - R\$ 178,00; item 02 - R\$ 250,00; item 03 - R\$ 17,50; item 04 - R\$ 0,60; item 07 - R\$ 14,25; item 09 - R\$ 1,80; item 10 - R\$ 2,10; item 14 - R\$ 142,00; item 15 - R\$ 60,00; item 16 - R\$ 90,00; item 17 - R\$ 90,00; item 19 - R\$ 4,50; item 22 - R\$ 6,00; item 24 - R\$ 5,10; item 25 - R\$ 9,30; item 26 - R\$ 30,00; item 28 - R\$ 12,75; item 29 - R\$ 10,00; item 30 - R\$ 74,00; item 31 - R\$ 28,50; item 32 - R\$ 17,50; item 33 - R\$ 1,05; item 34 - R\$ 0,60; item 35 - R\$ 0,75; item 36 - R\$ 1,95; item 37 - R\$ 5,70; item 38 - R\$ 5,10; item 39 - R\$ 0,60; item 40 - R\$ 1,20; item 41 - R\$ 1,50; item 42 - R\$ 2,70; item 46 - R\$ 8,25; item 54 - R\$ 0,90; item 55 - R\$ 0,60; item 56 - R\$ 0,75; item 64 - R\$ 0,70; item 69 - R\$ 7,50; item 70 - R\$ 74,60; item 71 - R\$ 1,20; item 72 - R\$ 2,85; item 73 - R\$ 2,25; item 74 - R\$ 2,85; item 75 - R\$ 2,85; item 76 - R\$ 4,65; item 77 - R\$ 0,60; item 78 - R\$ 0,90; item

79 - R\$ 1,50; item 80 - R\$ 39,00; item 81 - R\$ 44,40; item 82 - R\$ 142,00; item 83 - R\$ 255,00; item 84 - R\$ 256,00; item 85 - R\$ 330,00; item 88 - R\$ 1,80; item 89 - R\$ 1,95; item 90 - R\$ 4,30; item 95 - R\$ 0,60; item 96 - R\$ 0,75; item 97 - R\$ 9,00; item 98 - R\$ 12,00; item 100 - R\$ 67,50; item 101 - R\$ 145,00; item 102 - R\$ 9,00; item 103 - R\$ 1,05; item 104 - R\$ 2,25; item 105 - R\$ 3,30; item 106 - R\$ 5,25; item 107 - R\$ 0,08; item 108 - R\$ 0,15; item 109 - R\$ 0,23; item 110 - R\$ 0,30; item 111 - R\$ 0,38; item 112 - R\$ 0,45; item 113 - R\$ 0,75; item 114 - R\$ 0,30; item 116 - R\$ 1,95; item 117 - R\$ 0,45; item 120 - R\$ 8,40; item 121 - R\$ 135,00. Restando FRACASSADOS os itens 11, 13, 27, 47 a 50, 58 a 62, 65 a 67 e 99, e DESERTOS os itens 43 a 45, 52, 53 e 94. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 h (Brasília), para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.2 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 20 de agosto de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

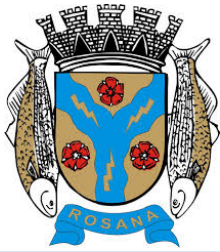
Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020**

Processo nº 1348/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene e outros produtos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período que compreende até 12 meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 1348/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 041/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): - EMERSON BEZERRA DA SILVA, conforme segue: item 01 - R\$ 2,20; item 02 - R\$ 3,20; item 03 - R\$ 28,00; item



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 7 de 23

04 - R\$ 17,10; item 05 - R\$ 4,10; item 06 - R\$ 3,00; item 07 - R\$ 9,00; item 08 - R\$ 7,00; item 09 - R\$ 4,30; item 10 - R\$ 1,94; item 11 - R\$ 1,60; item 12 - R\$ 1,15; item 13 - R\$ 18,80; item 14 - R\$ 24,00; item 16 - R\$ 3,70; item 17 - R\$ 1,95; item 19 - R\$ 1,10; item 20 - R\$ 11,64; item 21 - R\$ 2,10; item 22 - R\$ 8,50; item 23 - R\$ 0,90; item 24 - R\$ 9,50; item 25 - R\$ 29,30; item 28 - R\$ 14,69; item 29 - R\$ 2,90; item 30 - R\$ 1,30; item 31 - R\$ 3,00; item 32 - R\$ 8,00; item 33 - R\$ 22,92; item 34 - R\$ 0,40; item 35 - R\$ 2,00; item 36 - R\$ 1,80; item 37 - R\$ 26,46; item 38 - R\$ 0,67; item 41 - R\$ 1,40; item 42 - R\$ 1,20; item 46 - R\$ 1,30; item 47 - R\$ 1,20; item 48 - R\$ 5,90; item 49 - R\$ 1,50; item 50 - R\$ 43,00; item 52 - R\$ 2,70; item 55 - R\$ 3,20; item 56 - R\$ 9,30; item 57 - R\$ 2,20; item 59 - R\$ 1,00; item 62 - R\$ 8,28; item 63 - R\$ 3,50; item 64 - R\$ 5,20; item 65 - R\$ 3,50; item 66 - R\$ 3,08; item 67 - R\$ 19,00; item 68 - R\$ 0,95; item 70 - R\$ 21,00; item 71 - R\$ 14,80; item 75 - R\$ 3,26; item 79 - R\$ 3,10; item 80 - R\$ 1,30; item 81 - R\$ 1,45; item 82 - R\$ 1,60; item 84 - R\$ 7,32; item 85 - R\$ 2,80; item 88 - R\$ 23,87; item 94 - R\$ 5,50; item 95 - R\$ 4,10; item 97 - R\$ 3,74; item 98 - R\$ 12,45; item 101 - R\$ 33,30; item 102 - R\$ 1,60.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 20/08/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 8 de 23

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Editais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2020 - CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TEMPORÁRIOS - COVEIRO

O Município de Rosana, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, faz saber que fará realizar, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF/88, Lei Municipal 759/2003, decreto 3187/2020 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal em caráter urgente, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público e situações emergenciais deste Município, com a contratação temporária de 01 (um) coveiro, com fundamento no art. 2º, IV, bem como, para a formação de cadastro reserva para a mesma função para as ocorrências do art. 2º, I, II, III, IV e V todos da Lei 759/2003, de 21/01/2003, tudo de modo a atender a continuidade de serviços público essencial de sepultamento e afins.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos e dos membros da Comissão Especial conforme Decreto 3187/2020 e destina-se à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município para atuação nos locais designados pela Secretaria.

1.2. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico-administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.3. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação e encaminhamento para contratação.

1.4. A inscrição e recurso serão apresentadas presencialmente ou por meio de Protocolo Eletrônico, através do Sistema 1Doc [\[https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5\]](https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5), já os resultados e convocação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Rosana-SP e no Diário Oficial do Município, sendo também disponibilizada no atrio da prefeitura.

1.5. A convocação de cadastro reserva será, mediante comunicação pessoal ao candidato, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município.

1.6. É de responsabilidade da Comissão Especial designada pelo Decreto 3187/2020 de 10/08/2020 e demais legislações pertinentes, a coordenação, a execução, a convocação e encaminhamento para contratação do processo de seleção de que trata este edital.

1.7. O cronograma das etapas de convocação e contratação do processo seletivo regulamentado por este edital são os divulgados no anexo IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 9 de 23

2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS	SALÁRIO- BASE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01 +CR*	Padrão de vencimento 03.01 R\$ 1.057,00	40 % Reconhecido pelo Laudo de Insalubridade e periculosidade – LIP (JUNHO DE 2017), Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 em seu anexo IV, Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 (Alterada em 26/04/2016) e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora – NR nº 15 e seus anexos e NR nº 16, relativos à caracterização de condições de insalubridade e periculosidade <u>e parecer do técnico segurança do trabalho.</u>	40 horas semanais

*CR (Cadastro de reserva)

2.1. A(s) vaga(s) disponibilizada(s) ou que eventualmente possa ocorrer ou a(s) convocações ao exercício desta função serão para preenchimento da necessidade do serviço público, por força de afastamento temporários de titular(res) do cargo, nos termos do art. 2º, inciso IV, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos ou de novas demandas de caráter temporário, seja com fundamento no art. 2º IV (saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitório de servidores, cuja permanência possa prejudicar sensivelmente os serviços) sejam com fundamentos nas demais previsões excepcionadas pelo mesmo artigo em seus incisos I-(Calamidade pública ou de comoção interna); II-(campanha de saúde pública); III-(implantação de serviços urgentes e inadiáveis); V-(execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas)

2.2. Além do salário-base (**Lei 1438/2014 e atualizações**) e a reconhecida insalubridade em grau máximo (parecer técnico da Segurança em Trabalho do Município), assiste ao contratado auxílio alimentação nos termos da Lei 1459/2015, atualmente em R\$ 631,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 10 de 23

(Seiscentos e trinta e um reais);

2.3. O candidato deverá ter disponibilidade a se submeter a regime de escala em sobreaviso em finais de semana (sábados e domingos) e feriados, sendo remunerado nos termos da legislação local que disciplina o sobreaviso.

2.4. Incidirão os descontos legais na folha de pagamento;

2.5. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sem prejuízo de responsabilidade criminal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COVEIRO

3.1. Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder a inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas afins.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio presencial ou por Protocolo Eletrônico, por meio do Sistema 1Doc, no período de 21/08/2020 até o dia 28/08/2020 as 23:59 horário de Brasília.

4.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.3. São requisitos para a inscrição:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- V - Não estar no grupo de risco para COVID – 19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS.**

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.7. A ficha de inscrição deverá ser impressa, preenchida e apresentada pelo candidato, devendo ser anexada em envelope no caso de inscrição presencial toda documentação exigida no Edital ou digitalizada nas inscrições pelo site.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 11 de 23

4.8. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão na eliminação do candidato.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1. Ficha de inscrição impressa devidamente preenchida – anexo I

5.2. Cópia do documento de identidade e CPF.

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia do DIPLOMA, CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO emitida pela Escola, que comprove a escolaridade mínima exigida, reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Caso o candidato apresente CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO, os mesmos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.4. Cópia de documento que comprove a exigências contidas nos requisitos para a inscrição, constante no subitem 4.3, deste edital.

5.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela pontuação no ato da inscrição e da comprovação através dos documentos exigidos nesse Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados documentos relacionados à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos subitem 7.3 e 7.4, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.2. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) para fins de pontuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 12 de 23

6.3. Para pontuação em EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de comprovante(s) de exercício profissional, indicando o cargo ou função, atendendo as condições especificadas no subitem 7.3 e 7.4 para pontuação;

6.4. Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário;

6.5. Para pontuação em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária cópia(s) de comprovante(s) de qualificação profissional, conforme especificado no item 8 e seus subitens, considerando o subitem 7.3.e 7.4 deste Edital para a pontuação;

6.6. A avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional terá valor máximo de 90 (noventa) pontos e da qualificação profissional terá valor máximo de 10 (dez) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA NA ÁREA PRIVADA	90 PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

6.7. Cada título será computado uma única vez. O título apresentado como escolaridade e pré-requisito não será computado como qualificação profissional.

6.8. Na contagem geral de pontos dos documentos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido nas tabelas subitem 7.3 e 7.4 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO e CLASSIFICAÇÃO: No ato da inscrição, em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato deverá apresentar os documentos quanto a sua qualificação profissional ou experiência.

7.2. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou serviço prestado em funções braçais com atribuições equivalentes às dos cargos de Artífice de Obras e Serviços Públicos e Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as atribuições seguindo o padrão especificado abaixo:

7.3

EXPERIÊNCIA	PONTOS
cursos complementares da área:	5 pontos cada, limitando a 10 pontos
experiência de 6 meses até 1 ano como coveiro, exumador, sepultador	30 pontos
experiência de 6 meses até 1 ano como servente de obras e pedreiro	20 pontos

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 13 de 23

experiência de 2 a 3 anos como coveiro, exumador, sepultador	40 pontos
experiência de 2 a 3 anos como servente de obras e pedreiro	30 pontos
experiência acima de 4 anos como coveiro, exumador, sepultador	50 pontos
experiência acima de 4 anos como servente de obras e pedreiro	40 pontos

7.4.- Consideram instrumentos hábeis a comprovar a experiência Profissional:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data estabelecida neste Edital.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função
Como Autônomo	Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

7.5. o considerados habilitados os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Para comprovação dos títulos relacionados no subitem 7.3 deste Edital, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 14 de 23

candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

8.2. Os certificados dos cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada deverão conter a especificação do conteúdo programático.

8.3. Cada título será avaliado e considerado dentro dos limites do subitem 7.3.

8.4. Somente serão aceitos/pontuados os certificados emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, para serem validados.

8.5. Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como comprovante da escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
- c) Cursos não concluídos.

9. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

9.1. 1ª ETAPA - Após o período das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo divulgará a listagem dos candidatos classificados, que será disponibilizada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.rosana.gov.br, [Diário Oficial da Prefeitura e Atrio do paço municipal](#), bem como o prazo para que o candidato possa questionar à Comissão sobre a sua pontuação, conforme anexo IV.

10. 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA PARA DESEMPATE- PROVA PRÁTICA

10.1. Em caso de empate, terá a preferência classificatória, o candidato que menor tempo escavar uma cova que deverá ter no mínimo as medidas de 2,20 metros de comprimento, 0,70 cm de largura e 1 metro de profundidade, cujo local e horário será indicado na lista classificatória a ser publicada, conforme cronograma. Aquele que não comparecer ficará na posição inferior entre os convocados.

10.2. Subsistindo o empate, será adotado tiver MENOR idade, considerados os riscos da pandemia e tiver o MENOR número de filhos menores ou dependentes legais, considerados os riscos da pandemia.

10.3. Para fazer a prova prática o candidato deverá apresentar o original de um dos seguintes documentos de identificação, para a realização de todas as provas: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal n.º 9.503/97, e Passaporte.

10.4. Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 15 de 23

Assim, caso venha a surgir circunstância da Lei 759/2003, poderão, por interesse e necessidade da na Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana, ser convocados, para Contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade da na Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana, ser convocados, para Contratação, candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado nas seguintes situações:

- I. Edital de Abertura;
- II. Listas Preliminares de Classificação.

11.1.1. Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

11.1.2. Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá se for o caso, retificar as informações que serão republicadas.

11.1.3. O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração referente às publicações.

11.2. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e hora do respectivo protocolo;

11.3. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

11.4. O recurso interposto de qualquer dos incisos do subitem 14.1 deste Edital, não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

11.5. A Comissão tornará público, por meio do Site da Prefeitura Municipal de Rosana a resposta dos recursos (se houver),

12. DA CONVOCAÇÃO

12.01 – A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana.

12.02 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 16 de 23

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de nascimento, ou de casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- i) Diploma ou certidão de escolaridade, conforme exigência da função;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo e de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- l) Foto 3x4 recente.
- m) Comprovante de residência e telefone para contato se necessário
- n) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- o) Ter, na data da contratação, mínimo de 18 (dezoito) anos completos;
- p) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- q) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Art. 37, Incisos XVI e XVII da CF);
- r) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

12.3. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos **pré-admissionais sob a responsabilidade do médico do trabalho**, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, Caso o médico constate visualmente elementos que comprometam o exercício da função ou de idoneidade das declarações firmada pelo nomeado, poderá exigir deste apresentação de exames complementares.

12.4 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Correrá por conta da prefeitura a realização dos exames de admissão necessários a sua contratação.

13.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato rescindido.

13.3. Será automaticamente reclassificado uma única vez para o último lugar da classificação geral do Processo Seletivo:

a) O candidato convocado pelo Departamento Pessoal que não comparecer ao local indicado para apresentação da documentação comprobatória, de acordo com a convocação publicada no Site www.rosana.sp.gov.br, para efetivar sua contratação.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 17 de 23

publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Rosana.

13.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

13.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal de Rosana, ainda que já tenha sido homologado o resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

13.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo.

13.9. não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Rosana SP.

13.10. Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Rosana, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado classificatório final, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério do Município e os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério do Município, na forma da Lei de contratação, como pode ser cessado antecipadamente caso não mais subsistam os motivos que fundamentaram a contratação.

13.11. A permanência do profissional está condicionada à avaliação de desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual.

13.11.1. A Avaliação será realizada individualmente pelo superior imediato, onde estiver lotado o servidor.

13.11.2. Caso o servidor não concorde com o resultado da avaliação caberá recurso para a Comissão de Avaliação de Desempenho de Contratados, que terá a palavra final sobre a avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 18 de 23

13.12. Os contratos referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com o retorno do servidor afastado ou de acordo com as Leis de contratação temporária do Município.

13.13. Na hipótese do retorno do servidor afastado legalmente, havendo vaga de afastamento em outro local para a função, a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos do Município de Rosana poderá promover o remanejamento, ou ainda optar pela rescisão imediata do contrato temporário.

13.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

13.15. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da administração pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

- a) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - RECURSO
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRAR GRUPO DE RISCO
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA

Rosana – SP, 20 de agosto de 2020.

**SILVIO GABRIEL
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 19 de 23

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FOTO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ - _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone residencial e celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: ____/____/____ Data da conclusão: ____/____/____
Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

Atividade/Função: _____
Empresa: _____
Data de início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____ - ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 20 de 23

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

REFERÊNCIA DO RECURSO: () Edital () Listagem Classificatória

NOME: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
TEL: _____
Email _____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

ROSANA SP, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 21 de 23

ANEXO III

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19 (a ser apresentada junta com a aptidão médica)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de COVEIRO, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas e outras que possa ser introduzidas pela Organização Municipal da Saúde:

- ☐ Doenças cardíacas crônicas:
- ☐ Doença cardíaca congênita;
- ☐ Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- ☐ Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- ☐ Doenças respiratórias crônicas:
- ☐ DPOC e Asma controlados;
- ☐ Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- ☐ Fibrose cística com infecções recorrentes;
- ☐ Doenças renais crônicas:
- ☐ Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- ☐ Pacientes em diálise;
- ☐ Imunossupressor:
- ☐ Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- ☐ Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- ☐ Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- ☐ Diabetes;

Rosana-SP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 22 de 23

ANEXO IV **CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Inscrições	De 21 a 28 de agosto de 2020	Por meio presencial, devendo o candidato comparecer na Av. Jose Laurindo 1500, Paço Municipal, Setor de Protocolo, no período de 21/08/2020 a 28/08/2020 das 07h00 as 11h00 das 13h00 as 17h00 horário de Brasília/DF ou pelo site https://rosana.1doc.com.br/ Até as 23:59 horas horário de Brasília.
Resultado Parcial da Análise de Curricular	02 de setembro de 2020	Site oficial www.rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço Municipal
Prova prática – caso empate	4 de setembro de 2020	
Resultado parcial após desempate	07 de setembro de 2020	Site oficial www.rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço Municipal
Recurso contra o Resultado Parcial da análise curricular	08 a 09 de setembro de 2020	Site oficial www.rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço Municipal
Resultado Final da Seleção	14 de setembro de 2020	Site oficial www.rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço Municipal
Convocação para exame médico e apresentação de documentos admissionais	16 de setembro de 2020	Site oficial www.rosana.sp.gov.br , Diário Oficial do Município e Átrio do Paço Municipal. *Em caso de Cadastro reserva também (pessoalmente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 313

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

PRESIDENTE

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

DIRETOR DE CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2020.

Dispõe sobre: Aprova o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-006534.989.16-5, FAVORÁVEL a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2017, na gestão do Prefeito Municipal de Rosana o Senhor Sílvio Gabriel.

Artigo 1º- Na 08ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura do Exercício de 2020, realizada no dia 17/08/2020, às 20:00 horas com 11(onze) votos favoráveis foi recepcionado e aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC – 006534.989.16-5, onde atuou como Relator o Conselheiro Dimas Ramalho, que opinou favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2017, pertinente a gestão do Prefeito Municipal de Rosana o Senhor SÍLVIO GABRIEL.

Parágrafo Único – Com a publicação e cumprido às formalidades regimentais, conforme inciso V do artigo 313 do Regimento Interno seja oficiado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da Comarca de Rosana, enviando cópia do presente Decreto Legislativo seguido de cópia da Ata da Sessão Ordinária em que foi deliberado o parecer em questão.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo lido em plenário nesta data entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

GENILTON FRANCISCO DE PAULA